



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1531/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **401,18 (quatrocentos e um reais e dezoito centavos)**, referente ao convênio nº 867941/18 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas, e o valor de **R\$ 154.643,33 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) proveniente do convênio nº 041/2020/PJ/DER-RO**, objetivando Aquisição de Veículo Automotor zero km utilitário tipo PICK-UP, firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio nº 041/2020/PJ/DER-RO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos trinta e um dias do mês de março do
ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicada no Diário
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 31/03/21 a 30/04/21

Assinatura:

[Assinatura]
Eleonora Tesse Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 01/04/21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

20.605.1008.1139 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 00157/18
M.INTEGRAÇÃO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 509: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 102,84
FICHA 510: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 298,34

TOTALR\$ 401,18

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.1001.1170– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020-DER

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 511: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
FICHA 510: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (contrapartida)	R\$ 84.643,33

TOTALR\$ 154.643,33

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Memorando Nº 88/SEMPPLAN/2021.

Buritis - RO, 17 de março de 2021.

A

Gerente de Elab. Acomp. e Cont. da Ex. Orç. Pla. Dir.

SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA

Buritis – RO

Assunto: inserção de recurso Orçamentário para a execução do Convênio 041/2020/PJ/DER-RO.

Senhora Gerente,

Ao tempo que a cumprimentamos, solicitamos a Vossa Senhoria a inserção de recurso orçamentário para a Execução do Convenio 041/2020/PJ/DER-RO, no exercício de 2021, objeto: **aquisição de um veículo automotor utilitário zero KM, tipo Pick Up**, haja vista, que o mesmo possui vigência até 10.05.2021 e que seja executado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP. Doc. Anexo.

Execução do Convênio: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP		
Concedente		
Nº 041/PGE/2020	Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário Zero Km, Tipo Pick Up.	R\$ 70.000,00
Conveniente		
Nº 041/PGE/2020	Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário Zero Km, Tipo Pick Up.	R\$ 84.643,33

Vale Ressaltar, que fora aberto um processo administrativo Nº 1366-2020 pela SEMPLAN no exercício de 2020, Pregão Eletrônico 112/2020, referente ao Convênio 041/2020PJ/DER-RO, entretanto a empresa não obteve êxito com a entrega do veículo até a presente data, optando pela rescisão do contrato com a Prefeitura de Buritis, considerando que no certame licitatório de 2020, não houve classificação para uma segunda empresa vencedora, optamos pela rescisão do contrato com a Empresa P.G.AGUIAR VIEIRA e arquivamento do Processo Administrativo, sendo

RECEBIDO
DATA: 18.03.2021
LUCIANA L. G. L.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

imprescindível a execução deste Convenio para auxiliar na realização dos serviços públicos em prol da comunidade local.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos providências e colocamo-nos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Jean de Almeida
Secretário de Planejamento



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 041/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.208889/2020-43

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Av. São Lucas, nº 2476, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG 504.848 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 469.598.582-91, residente na Rua 25 de Dezembro, S/N - ST 08, mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0012015530).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: aquisição de veículo automotor zero km utilitário tipo pick-up, conforme Ofício (0011733367), Plano de trabalho (0011970571), projeto básico (0011970576), cotação (0011970577), planilha orçamentária (0011970582), declaração de disponibilidade (0011970587), Análise (0011970589), Decisão nº 66/2020/DER-GECON (0012221901), Parecer nº 333/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0012377073), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **90 (noventa) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 154.643,33** (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00448, de 02.07.2020 (0012284565).

§ 2º. O valor de **R\$ 84.643,33** (oitenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011970587).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 4286-2, Conta-Corrente nº 20.880-9, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0012081898), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do CONVENENTE:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
- g) Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
- i) O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- j) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as etapas da execução deste **CONVÊNIO** serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **DER-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito



seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012403434** e o código CRC **5EC3B6F2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.208889/2020-43

SEI nº 0012403434



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br

PLANO DE TRABALHO FI 01/03				
1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			CNPJ 01.266.058/0001-44	
Endereço AV. PORTO VELHO 1580				
Cidade BURITIS	UF RO	CEP 76880-000	(DDD) Tel/Fax (69) 3238-2486	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente	Banco Brasil	Agência (nome e nº) 4286-2	Praça de Pagamento BURITIS	
Nome do responsável pela instituição RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		C.P.F. 469.598.582-91		
R.G./Órgão expedidor 504.848/SSP/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	Matrícula	
Endereço completo Rua 25 de Dezembro, S/N – ST 08			CEP 76.880-000	(DDD) Tel./Fax
E- mail: convênios@buritis.gov.br				
2 – OUTROS PARTICÍPEIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE -----X-----X-----		CNPJ -----X-----X-----	Esfera Administrativa -----X-----	
ENDEREÇO			CEP	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 90 dias ALR
Identificação do objeto: Aquisição de Veículo Automotor zero Km Utilitário Tipo Pick-UP – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Buritis/RO no atendimento a manutenção da frota na Zona Rural.		
Justificativa da proposição Esta aquisição de um veículo utilitário tipo Pick-UP tem por objetivo oferecer estrutura física e logística para a realização de atividades praticadas pela Secretaria Municipal de Obras de Buritis, que será destinada ao setor de mecânica da Secretaria nesse município. Visamos atender cerca de 3.500 famílias ou aproximadamente 20.000 pessoas moradoras da zona rural, sendo agricultores familiares que em sua maioria tem sua renda na economia de subsistência e também as pessoas que necessitam trafegar pelas estradas. Com levantamento estimativo realizado por esta Secretaria foi detectado que no município a cerca de 1.200 quilômetros de estradas vicinais, estas que necessitam de manutenções constantes, necessitam serem aprimoradas. O veículo utilitário (Pick-UP) ira proporcionar maior agilidade e praticidade no transporte de pessoal do setor de mecânica, equipamentos e apoio logístico, sendo necessário o deslocamento desta equipe para prestar socorro em veiculos e equipamentos da SEMOSP, que na maioria das vezes estão prestados serviços na Zona Rural, uma vez que o deslocamento desta equipe agilizará os trabalhos da equipe da zona rural. Sendo assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, ampliando o leque de atividades produtivas da nossa localidade, gerando maior renda e mantendo o homem no campo, garantindo a fonte de economia, e fornecendo serviços diversos ao comércio local que outrora dependia da importação. Com esse desenvolvimento da economia local que certamente refletirá em melhoria da qualidade de vida da população, promovendo melhorias na qualidade dos serviços prestados ou seja esta administração pública poderá atender seus munícipes, contribuindo com a performance econômica, e zelando pelo bem estar e trafegabilidade da população.		
Metas qualitativas: • Agilizar os trabalhos realizados pela Secretaria; • Demonstrar a qualidade da gestão pública no tocante a manutenção das estradas;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br

- Refletir os compromissos assumidos pela administração Municipal;
- Dinamizar os trabalhos de competência da SEMOSP por meio da celeridade na manutenção de todo o efetivo de máquinas e caminhões.

Metas quantitativas:

- 20.000 pessoas entre residentes e as que necessitam trafegar por entre as estradas;
- 3.500 Famílias;
- Dar suporte nas ações de recuperação de mais 1.200 Km de estradas vicinais

No Município de Buritis/RO existem inúmeras ações com relação a esse setor, sendo imprescindível o melhoramento nos meios de locomoção. Este veículo irá auxiliar em diversos serviços do cotidiano e será de extrema importância, visto que irá disponibilizar para esta pasta, uma maior agilidade na prestação dos serviços à comunidade.

Para melhorar a cada dia o atendimento ao município, esta administração tem adotado diversas estratégias para cumprir com o papel de promover interação e comunicação de qualidade, bem como a implantação de uma administração participativa visando o desenvolvimento e bem estar no município. A conclusão do objeto proposto permitirá maior celeridade em ações de manutenção de todo o efetivo de máquinas e caminhões, assegurando assim maior eficácia na execução de trabalhos de recuperação da malha viária

PLANO DE TRABALHO FI 02/03

4. METAS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação:	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Termino
1.0		Aquisição de Veículo Automotor zero Km Utilitário Tipo Pick-UP, para atender as necessidades do Setor de Mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.				
	1.1	Veículo automotor zero Km utilitário; caminhonete PICK-UP, cabine simples, combustível diesel, ano/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, motorização mínima de 2.8 cilindrada; tubo intercooler; potência mínima de 160 CV; Torque mínimo 42,8 kg; capacidade de carga mínima 1020 Kg; cor branca/prata; freio a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras com ABS e EBD, gancho de reboque dianteiro, chassi com grade de proteção do vidro traseiro; Air bag duplo, motorista e passageiro, cinto de segurança dianteiros retrateis de três pontos com regulagem de altura; seletor eletrônico de tração 4X4 reduzida ; jogo de tapetes de borracha; estepe conforme rodas do veículo; faróis dianteiros com refletor, para barro dianteiro e traseiro, pneus mínimo 225/70 – R17"; ar condicionado original de fábrica com controle manual; direção hidráulica,	Und	01	ALR	90 dias ALR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br

	iluminação de teto central; limpador com temporizador e lavador elétrico do para brisa. trava da coluna de direção; tanque combustível com capacidade mínima de 75L; cambio manual de 06(seis) velocidades a frente e 01 (uma) a re; travas elétricas nas portas. Devidamente emplacada no município de Buritis/RO. Sendo o primeiro licenciamento no Estado de Rondônia.Garantia: 03 (três) anos de garantia ou 100 (cem) mil Km o que ocorrer primeiro (pessoa jurídica). Veículo estar em conformidade com as normas de transito e legislações vigentes; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, e homologados pelo PROCONVE/IBAMA. Atender os limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1193, e nº 272, de 14/09/2000, e Legislação correlata. Os veículos especificados atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP. Equipada com Carroceria nova de madeira aberta, entregue montada no veículo.				
--	---	--	--	--	--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.52	Aquisição de Material Permanente	R\$ 154.643,33	R\$ 70.000,00	R\$ 84.643,33
TOTAL GERAL		R\$ 154.643,33	R\$ 70.000,00	R\$ 84.643,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br

PLANO DE TRABALHO FI 03/03

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Mês de Desembolso
1.0	RS 70.000,00			-	-	JUNHO

Proponente: No Exercício Corrente

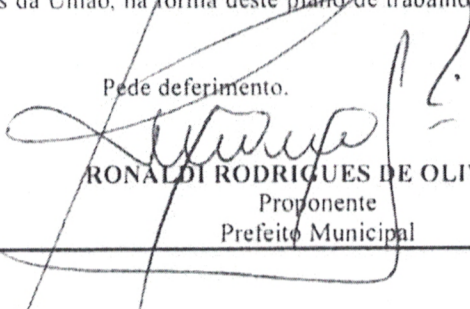
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Mês de Desembolso
1.0	RS 84.643,33			-	-	JUNHO

7. DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma DIRETA.

Buritis, 25 de maio de 2020.
Local e Data

Pede deferimento.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proponente
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Assinatura do Concedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476

01.266.058/0001-44

Exercício: 2020

Extrato Bancário do Período de 01/01/2020 ate 31/12/2020

Page 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 20880 - CV 041/2020/PJ/D

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IM

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
13566	13/07/2020	TR 00138		Transferencia de valores.	0,00	84.643,33	84.643,33
16069	14/08/2020	OC 07192		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRI	0,00	70.000,00	154.643,33
17455	31/08/2020	OC 06781		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	10,17	154.653,50
19871	30/09/2020	OC 07982		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	12,08	154.665,58
22122	30/10/2020	OC 08672		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	16,74	154.682,32
24505	30/11/2020	OC 09848		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	15,81	154.698,13
28232	31/12/2020	OC 11111		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	17,43	154.715,56
Total . .					0,00	154.715,56	
Saldo Atual . . .							154.715,56
Total Geral . .					0,00	154.715,56	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REQUERIMENTO

Uso do presente para requerer Abertura de Crédito Especial junto a Câmara Municipal de Vereadores, para devolução de recursos provenientes de rendimentos bancários e sobras orçamentárias de Convênios, conforme abaixo:

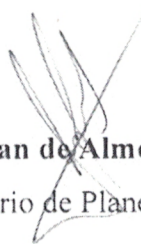
VALORES PARA ABERTURA DE CRÉDITO

CONVÊNIO	OBJETO	SALDO A DEVOLVER
SICONV 867941/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA APRIMORAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO CAFEICULTOR EM BURITIS RO.	R\$ 401,18

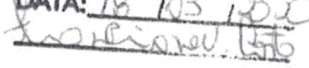
Os valores de rendimento de 2021 serão estornados parte para o concedente.

Buritis, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,


Jean de Almeida

Secretário de Planejamento

RECEBIDO
DATA: 18.03.2021


PESQUISA CONTA BANCÁRIA/CADCA

PRIMEIRO O CAMPO DESTAÇÃO E PRIMEIRO PARA LOCALIZAR OU CLIQUE NO BOTÃO <PESQUISAR>

N.º da Conta: 19806 Plano de Contas (TCE) Convênio: Situação: Todas Encerradas Salvar Situação

Conta Completa: Recurso: Entidade: N.º Banco: Fundo: Código de Aplicação: Idoso: Grupo: Código: Pesquisar

Fonte de Recurso STN (MSC): CM CE CM

Fonte de Recurso: 403.43 403.43 0.00 CV 867941 EQ AGR 19806-4 2 001 19806

Entidade Banco Conta Descrição Rótulo Crédito Débito Saldo

N.º da Conta	Plano de Contas (TCE)	Convênio	Situação	Conta Completa	Recurso	Entidade	N.º Banco	Fundo	Código de Aplicação	Idoso	Grupo	Código
1	CV EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 1.002	001	0 1	00	0	1.001.0000	36	2.510.0000	102,84	0,00		
2	CV EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 1.002	004	0 6	94	36	2.510.0000	36	2.510.0000	298,34			
3	CV 867941 EQ AGR	002	0 6	14	36	1.510.0000	36	1.510.0000	2,25			
4	CV EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 1.002	004	0 2	94	0	1.510.0000	36	1.510.0000				

Legenda: ☒ Contas Encerradas ☐ Contas em Aberto